



Termo de Fomento nº 6761, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, e a Organização da Sociedade Civil **SOCORRO AOS NECESSITADOS**.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, CNPJ/MF 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e ordenadora da despesa, neste ato representado pelo presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00, e de outro lado a **SOCORRO AOS NECESSITADOS**, CNPJ/MF nº 76.614.379/0001-91, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, neste ato representada pelo Presidente **RUI ALEXANDRE SABATKE GUTIERREZ**, CPF/MF nº 347.341.127-20, de acordo com a Lei Federal nº 12213/2010, com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, a Lei Federal nº 13019/2014 e sua alteração, Deliberação nº 16 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI, a Resolução nº 90/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, publicada no DOM nº 155, Suplemento nº 01, de 17/08/2023, Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000393/2023, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, para a execução do Plano de Trabalho **Sonhar**, que tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida dos moradores da instituição.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 06 meses, contados a partir de 30/04/2024 até 30/10/2024, podendo ser prorrogado, mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.



Parágrafo primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 60 dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio e investimento, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até 84.000, 00 (oitenta e quatro mil reais) será repassado em parcela única mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência 1622-5 e conta corrente 23.738-8.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016 e pela Resolução nº 101/2019 do CMDPI.

Parágrafo Quarto

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

44001.08241.0001.1003.445042.5.2.900	1 - 0
44001.08241.0001.2007.335041.5.2.900	99 - 99

CLÁUSULA QUARTA

Compete a FUNDAÇÃO:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho Sonhar na forma prevista neste instrumento;
- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria interessada no ajuste;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;



Termo de fomento 6761

- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- VI. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido.

CLÁUSULA QUINTA

Compete a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Atender até 120 (cento e vinte) pessoas idosas, do sexo masculino independentes e ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. Enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação de público alvo atendido à **FUNDAÇÃO**;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas a através e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7439, (41)3350-3528 e (41) 3250-7440;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de (custeio e/ou investimento), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado neste Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;



Termo de fomento 6761

- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes, de forma bimestral nos sistemas SIT e STV;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;



Termo de fomento 6761

- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Projeto;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio e investimento poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizados, serão devolvidos à **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente;
- XXVII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registro dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVIII. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;
- XXIX. Somente realizar filmes, fotos, folders, exposição e outras ações correlatas envolvendo o público atendido, mediante autorização prévia e expressa dos mesmos, segundo as normas previstas na legislação para uso de imagem e proteção de dados;



Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLAUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.



Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parcerizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);



Termo de fomento 6761

- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;



Termo de fomento 6761

- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
 - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como encarregados da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** o Sr José Manoel de Macedo Caron Junior, Diretor Administrativo, inscrito no CPF/MF nº 094.468.939-68 e-mail secretaria@socorroaosnecessitados.org.br e telefone (41) 3266 3813 e da CONCEDENTE o Sr Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.



Termo de fomento 6761

- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.



XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA NONA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designadas as servidoras:

Gestora: **Maria Cecília Alves da Silva Mendes**, CPF/MF nº 685.321.059-04 matrícula 84.197 designada pela Portaria/FAS nº 462/2023, publicada no DOM nº 159 de 23 de agosto de 2023;

Suplente: **Camila Wenderico**, CPF/MF nº 024.186.049-00 e matrícula 84921, designada pela Portaria/FAS nº 462/2023, publicada no DOM nº 159 de 23 de agosto de 2023;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).



Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando após consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

MARIA ALICE ERTHAL

Presidente da Fundação de Ação Social

RUI ALEXANDRE SABATKE GUTIERREZ

Presidente da Organização da Sociedade Civil

1ª Testemunha

CPF:
Nome:

2ª Testemunha

CPF:
Nome:

Sonhar

2023

1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC:

Socorro aos Necessitados.

2. Endereço da sede administrativa:

Rua Konrad Adenauer, 576. Tarumã. Curitiba – PR. CEP.: 82.820-540.

(Imóvel próprio - Registrado sob nº 14.166 2ª CRI – Curitiba – PR. Indicação Fiscal nº 38.175.005.000).

3. Endereço da execução do serviço:

Rua Konrad Adenauer, 576. Tarumã. Curitiba – PR. CEP.: 82.820-540.

(Imóvel próprio - Registrado sob nº 14.166 2ª CRI – Curitiba – PR. Indicação Fiscal nº 38.175.005.000).

4. CNPJ:

Nº 76.614.379/0001-91.

5. Nome do serviço:

Serviço de Acolhimento Institucional.

6. Nível de proteção / política pública:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

7. Objeto da parceria:

Formalizar parceria com recursos do CEDI / CMDPI através do plano de trabalho Sonhar.



**SOCORRO
AOS NECESSITADOS**

Unidades
Operacionais



LAR DOS IDOSOS
Recanto do Tarumã



CENTRO DIA
Recanto do Tarumã

8. Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador.

Elaboração do plano de trabalho e plano de aplicação: Fernanda Salles

Cargo: Coordenadora de Projetos.

E-mail: fernanda@socorroaosnecessitados.org.br

Telefone: 41. 3266 3813 / 41. 99676 0842.

Plano de Aplicação e Coordenação do Projeto: Luis Eduardo Madureira

Cargo: Superintendente.

E-mail: superintendente@socorroaosnecessitados.org.br

Telefone: 41. 3266 3813 / 41. 99129 5203.

9. Apresentação da OSC:

A Socorro aos Necessitados é uma organização não governamental, sem fins econômicos, fundada em 21 de setembro de 1921. A Instituição é mantenedora do Lar dos Idosos Recanto do Tarumã – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Foi contemplada em 2002 e 2005 com o Prêmio Bem Eficiente, que reconhece as 50 melhores entidades filantrópicas brasileiras.

Missão: Oferecer qualidade de vida, proteção, dignidade e respeito às pessoas sob nossa responsabilidade, valorizando a condição humana e atendendo a elevados padrões técnicos de atuação.

Visão: Ser referência na área filantrópica onde se atua, buscando atualização permanente com as melhores práticas aplicáveis.

Valores: Cultivar a ética, a transparência, a solidariedade e a postura de aprimoramento constante, dentro do marco regulatório que rege nossa atividade.

Site: www.socorroaosnecessitados.org.br

O Lar dos Idosos Recanto do Tarumã (ILPI) visa garantir atendimento integral, promovendo a proteção social, cuidados pessoais e o convívio sociofamiliar e comunitário aos idosos. A instituição disponibiliza os seguintes serviços:

- Moradia
- Alimentação e Nutrição

- Lavanderia e rouparia
- Lazer
- Serviço Social
- Atendimento de cuidadores de idosos
- Psicologia
- Geriatria
- Enfermagem
- Técnicos de enfermagem
- Farmácia
- Fisioterapia
- Musicoterapia
- Terapia Ocupacional
- Limpeza
- Portaria 24 h
- Transporte

Desde 1921 a Socorro aos Necessitados atua no acolhimento dos mais vulneráveis. O Lar dos Idosos Recanto do Tarumã foi fundado em 1962 especificamente para o atendimento as pessoas idosas. Hoje a instituição é referência nacional no acolhimento institucional.

10. Formas de acesso ao público:

O acesso do público é feito por meio de avaliação e solicitação da equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de origem. Após, os encaminhamentos são regulados pela Central de Regulação de Vagas da Fundação de Ação Social de Curitiba (FAS).

11. Articulação em Rede:

A Socorro aos Necessitados – mantenedora do Lar dos Idosos Recanto do Tarumã, desde a sua fundação, articula redes de apoio e colaboração para as atividades, com os três setores da sociedade: governo, empresas e terceiro setor.

A instituição participa ativamente das seguintes instituições:

- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curitiba (CMDPI)
 - Conselheiro e suplente
- Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDI)
 - Colaboração
- Conselho Estadual da Assistência Social (CEAS)
 - Colaboração
- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba (COMSEA)
 - Conselheiro e suplente
- Comissão Municipal dos Direitos Humanos (CMDH)
 - Conselheiro e suplente
- Rede do Terceiro Setor de Curitiba
 - Participante
- Conselho Paranaense de Cidadania Empresarial (CPCE) da FIEP PR entre outros.
 - Conselheiro
- Rede Solidária de Curitiba
 - Participante
- Outras instituições.

12. Impacto social esperado:

Impacto social esperado	Instrumentos
<p>Melhoria da qualidade de vida dos moradores da instituição.</p> <p>Objetivo específico:</p> <p>a) Melhoria dos mobiliários dos quartos dos moradores atendidos pela instituição.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Plano Individual de Atendimento (PIA) • Avaliação Geriátrica Ampla (AGA) • Relatório de atividades anual

2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho denominado Sonhar, é importante e relevante pois está alinhado à legislação vigente e normativas no que tange o Acolhimento Institucional, de acordo com: Estatuto do Idoso, Política Nacional do Idoso, Lei Orgânica da Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, RDC etc.

O próprio poder público local, gestor da política pública de assistência social tem o diagnóstico nas necessidades e demandas sociais da população em vulnerabilidade. São atividades de atendimento integral, diário, 24 horas.

O plano de trabalho tem como finalidade proporcionar ações complementares ao serviço acolhimento institucional às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados encaminhados pelo poder público a fim de garantir proteção integral, assegurando-lhes seus direitos, integração e socialização às pessoas idosas acolhidas na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - Lar dos Idosos Recanto do Tarumã mantido pela Socorro aos Necessitados.

Para qualificar o atendimento às pessoas idosas, é fundamental dispor integralmente de todos os insumos para os quartos das pessoas idosas atendidas.

Para atingir os objetivos do plano de trabalho, serão realizadas as seguintes atividades:

- Plano Individual de Atendimento (PIA)
- Avaliação Geriátrica Ampla (AGA)
- Relatório de atividades anual

Para tanto, é necessário investir os recursos financeiros conforme planejado no plano de aplicação e na planilha orçamentária de material permanente. Todos os materiais solicitados serão utilizados diretamente para a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas atendidas pela instituição. O projeto será implantado pelo coordenador e pela equipe de saúde pelo no período de 12 (doze) meses.

Os beneficiados diretamente pelo plano de trabalho são até 120 (cento e vinte) pessoas idosas acolhidas pela instituição. Serão beneficiados indiretamente: familiares, funcionários, estagiários, voluntários e a sociedade.



Unidades
Operacionais



As atividades previstas no presente plano de trabalho são importantes e relevantes pois irão contribuir para a melhoria da qualidade de vida. O principal impacto positivo é a melhoria dos quartos dos moradores da instituição.

Salienta-se que, em caso de calamidade pública, a execução do serviço de acolhimento institucional atenderá as orientações da Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA

A Socorro aos Necessitados, por meio do Lar dos Idosos Recanto do Tarumã, atua no serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). A instituição possui experiência de 102 anos na área de assistência social da grande Curitiba.

Primeiramente cumpre ressaltar a importância dos serviços prestados pela OSC Socorro aos Necessitados nestes mais de 100 anos de atividade voltada para as políticas de defesa e garantia de direito das pessoas idosas institucionalizadas como Mantenedora do Lar dos Idosos Recanto do Tarumã.

Ademais, muitos desses idosos vivem em situação de carência extrema, fragilidade, insuficiência de recursos financeiros, vulnerabilidade, risco ou até mesmo de abandono. As transformações demográficas bem como os desafios trazidos pelo envelhecimento têm impacto em várias dimensões (econômica, social e ambiental). Com base em dados demográficos, indicadores e projeções, é urgente que o Estado esteja preparado para atender essas demandas sociais em parceria com a Sociedade Civil Organizada e as empresas.

O serviço disponibilizado pela instituição está alinhado com todas as políticas públicas vigentes em relação à pessoa idosa. A instituição visa “garantir todos os direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”.

O que motivou a elaboração do presente plano de trabalho foi exatamente a necessidade de melhoria dos mobiliário dos quartos dos moradores (armários, estantes e camas), além de materiais de consumo destinado aos dormitórios (Material de limpeza e produtos de higienização. Material de cama, mesa e banho. Material para manutenção de bens móveis. Material para manutenção de bens imóveis).

O plano de trabalho irá beneficiar as pessoas idosas atendidas, a família, a comunidade e a sociedade justamente pelo fato de atender uma política pública e uma necessidade atual.

Para gerar o impacto esperado, a equipe técnica e multidisciplinar irá trabalhar de forma integrada, sob a coordenação da Enfermeira Chefe e Responsável Técnica pela instituição.

O envelhecimento populacional e o aumento da longevidade é um fato mundial e especialmente no Brasil é necessário que as políticas públicas e o terceiro setor acompanhem essa importante realidade. A Organização das Nações Unidas (ONU) por meio da Organização Mundial da Saúde (OMS) estipulou o período de 2020 a 2030 como a década no envelhecimento saudável.

No Brasil a população idosa (indivíduos com idade acima de 60 anos) ultrapassou 30 milhões, correspondendo a 14,5% da população, de acordo com a projeção populacional mais recente, a expectativa de vida ao nascer no Brasil é de 76,3 anos (IBGE, 2018).

O Paraná tem a 6ª maior população idosa do país, com 1.781.813 indivíduos, correspondendo a 15,5% da população (IBGE, 2018).

Curitiba possui aproximadamente 199 mil idosos, representando 11,3% da população.

A Socorro aos Necessitados por meio do Lar dos Idosos Recanto do Tarumã é uma OSC conveniada a FAS para o atendimento da política da pessoa idosa, atendendo as demandas do Acolhimento Institucional.

4. OBJETIVOS

Objetivo geral:

Melhoria da qualidade de vida dos moradores da instituição.

Objetivo específico:

- a) Melhoria dos mobiliários dos quartos dos moradores atendidos pela instituição.

5. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Recursos Humanos / Plano de trabalho

Quant	Cargo Função	Escolaridade	Carga horária semanal
1	ENFERMEIRA CHEFE (Responsável Técnica)	NIVEL SUPERIOR	36

Todos os funcionários estão envolvidos direta e indiretamente na execução do presente plano de trabalho.

6. INSTALAÇÕES FÍSICAS

Ambiente / Cômodo	Quantidade	Metragem
Sala Assistente Social	01	29,52 m ²
Sala Psicologia	01	29,52 m ²
Sala Musicoterapia	01	29,52 m ²
Marcenaria	01	29,52 m ²
Sala Terapia Ocupacional	01	29,52 m ²
Sala Fisioterapia	01	105,80 m ²
Sala de Vídeo	01	32,21 m ²
Biblioteca/Sala informática	01	31,12 m ²
Refeitório	01	520,28 m ²
Cozinha	01	147,49 m ²
Lavanderia	01	51,60 m ²
Rouparia	01	57,08 m ²
Sala de Jogos	01	113,40 m ²
Farmácia	01	15,90 m ²
Estoque da Farmácia	01	3,15 m ²
Sala de Curativo	01	24,18 m ²
Posto de enfermagem	01	14,83 m ²
Consultório médico	01	17,42 m ²
Pátio externo	03	230 m ²
Amplo jardim externo, hortas e estufas	01	-
Amplo salão de jogos e campo de bocha	01	-

7. PÚBLICO ALVO

Atender pessoas idosas, do sexo masculino, independentes e ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos

8. NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

Atender até 120 (cento e vinte) pessoas idosas.

9. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Atendimento da ILPI: 24 horas por dia - ininterrupto.

Atendimento da área da saúde: 24 horas por dia - ininterrupto.

Atividades propostas no plano de trabalho:

Reunião mensal da equipe multidisciplinar	Mensal	Enfermeira chefe / Responsável técnica	Toda primeira quarta-feira do mês, das 9h às 11h.
Avaliação Geriátrica Ampla (AGA)	Mensal	Médico Geriatra e residentes voluntários	Toda primeira quarta-feira do mês, das 9h às 11h.

10. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo específico	Ações / atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Indicador de resultado	Formas de mensuração dos indicadores
a) Melhoria dos mobiliários dos quartos dos moradores atendidos pela instituição.					
	Reunião mensal da equipe de saúde	Mensal	Enfermeira chefe / Responsável técnica	Número de pessoas idosas atendidas	Plano Individual de Atendimento (PIA)
	Avaliação Geriátrica Ampla (AGA)	Mensal	Médico Geriatra e residentes voluntários	Número de pessoas idosas atendidas	Avaliação Geriátrica Ampla (AGA)

11. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

O planejamento, organização, monitoramento e a avaliação do presente plano de trabalho será realizado pelo coordenador do projeto, com apoio da equipe de gestão da instituição e da Equipe Multidisciplinar.

Tipo de ação	Profissionais envolvidos	Periodicidade	Resultado esperado
Reunião da equipe de gestão do plano de trabalho	Coordenador do projeto e equipe de gestão.	Bimestral	- Eficácia na implantação do plano de trabalho.
Relatórios para a FAS	Coordenadores do projeto	Bimestral	- Acompanhamento da execução do plano de trabalho. - Controle da regulação de vagas da FAS.
Prestação de contas via SIT	Coordenadores do projeto	Mensal	- Prestação de contas parcial.
Consolidação das atividades de forma sistematizada.	Coordenadores do projeto	Anual	- Relatório de atividades.

Observação: Em virtude da pandemia do novo corona vírus a instituição está seguindo as normativas da vigilância sanitária / FAS.

Curitiba, 06 de julho de 2023.

**RUI ALEXANDRE
SABATKE
GUTIERREZ:347
34112720**

Assinado de forma digital por RUI ALEXANDRE SABATKE GUTIERREZ:34734112720
Dados: 2023.07.06 16:21:24 -03'00'

**Rui Alexandre Sabatke Gutierrez
Presidente
Socorro aos Necessitados**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$ 84.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de material de consumo e material permanente.

Curitiba, 06 de julho de 2023.

RUI ALEXANDRE Assinado de forma digital
por RUI ALEXANDRE
SABATKE SABATKE
GUTIERREZ:347 GUTIERREZ:34734112720
34112720 Dados: 2023.07.06
16:19:31 -03'00'

Rui Alexandre Sabatke Gutierrez
Presidente
Socorro aos Necessitados

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO

Nome do plano de trabalho: Sonhar

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Parcela única: Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de material de consumo e material permanente.	Mês 01	Mês 06

Curitiba, 19 de julho de 2023.

RUI ALEXANDRE
SABATKE
GUTIERREZ:347341
12720

Assinado de forma digital
por RUI ALEXANDRE
SABATKE
GUTIERREZ:34734112720
Dados: 2023.07.19 18:02:55
-03'00'

Rui Alexandre Sabatke Gutierrez
Presidente
Socorro aos Necessitados

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAL PERMANENTE

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Cama de solteiro, estrutura tubular (aço, ferro) arredondada, pintada, com estrado de madeira	05	1.017,68	5.088,40
Armário de aço com duas portas verticais e sobrepostas, com 04 prateleiras fixas	10	2.197,16	21.971,60
Estante multi-uso aço inox, 04 prateleiras	10	1.494,00	14.940,00
TOTAL GERAL			42.000,00

Curitiba, 06 de julho de 2023.

RUI ALEXANDRE SABATKE Assinado de forma digital por RUI ALEXANDRE SABATKE
GUTIERREZ:34734112720 GUTIERREZ:34734112720
34112720 Dados: 2023.07.06 16:18:07 -03'00'

Rui Alexandre Sabatke Gutierrez
Presidente
Socorro aos Necessitados

PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Socorro aos Necessitados		CNPJ: 76.614.379/0001-91
Item	Especificação	Valor total
01	Material de consumo	R\$ 42.000,00
1.1	Material de limpeza e produtos de higienização. Material de cama, mesa e banho.	R\$ 42.000,00
02	Material Permanente	R\$ 42.000,00
2.1	Conforme planilha de material permanente anexa.	R\$ 42.000,00
TOTAL DE DESPESAS (01 + 02)		R\$ 84.000,00

Curitiba, 19 de julho de 2023.

RUI ALEXANDRE
SABATKE

GUTIERREZ:347341127
20

Assinado de forma digital por
RUI ALEXANDRE SABATKE
GUTIERREZ:34734112720
Dados: 2023.07.19 18:02:06
-03'00'

Rui Alexandre Sabatke Gutierrez
Presidente
Socorro aos Necessitados